



LEI N°. 268/2019

De 24.07.2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA CUSTEAR DESPESAS CORRENTE CONFORME CONVÊNIO 01/2016 CELEBRADO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo suplementar no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para dar atendimento as despesas correntes do Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC no Município de Angatuba, conforme Convênio 01/2016 celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2019 (Lei 250 de 19 de Dezembro de 2018) as Despesas decorrentes do objeto deste Convênio, assim como na LDO 2019 (Lei 232 de 29 de Junho de 2018) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário.



Art. 5º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 DE JULHO DE 2.019.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal